

# **EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS PARA BRIGADA DE INCÊNDIO DE SERVIDORES**

A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para seleção de servidores das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Agricultura e Meio Ambiente para compor a brigada de incêndio de servidores, criada pela Lei Municipal nº 1.436 de 2023, com o objetivo de selecionar candidatos para o preenchimento de 01 vagas para a função de “Motorista de Brigada”, mediante as regras e critérios previstos neste edital, a seguir expostos:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado será coordenado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Coronel Xavier Chaves.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 Participarão do processo seletivo os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1.4 O candidato aprovado será designado, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios em cobertura vegetal, durante os meses de julho a outubro, obedecendo ao interesse da administração pública.

1.5 O Processo Seletivo será composto de Teste de Aptidão Física – TAF de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação da Ficha de Inscrição de caráter classificatório, respeitado o número de vagas.

1.6 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 70 anos para concorrer ao processo seletivo.

1.7 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

## **2 DAS VAGAS E DAS FUNÇÕES**

2.1 O processo de seleção previsto pelo edital se propõe a selecionar candidatos para o preenchimento das seguintes funções, com as respectivas vagas:

Função	Vagas	Gratificação
Motorista de Brigada	01	50% sobre o menor vencimento vigente na administração para a função.

### **2.2 Motorista de Brigada**

2.2.1 Requisitos básicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 70 anos completos, na data da inscrição;
- c) Residir na sede do município;
- d) Não apresentar falta ou advertência;
- e) Exerce no serviço público a função de motorista

2.2.2 Atribuições:

- a) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada.

- b) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
  - c) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
  - d) Cumprir as normas estabelecidas pela secretaria, bem como atender às convocações emergenciais;
  - e) Respeitar a hierarquia de comando, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Coordenador de Brigada;
  - f) Realizar a limpeza e manter a conservação das viaturas utilizadas pela brigada.
  - g) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
  - h) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
  - i) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
  - j) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
  - k) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
  - l) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- 2.3. Para o exercício das funções de Brigadista e de Motorista de Brigada os candidatos deverão ter disponibilidade para atender as convocações emergências que eventualmente aconteçam, de modo a ser incompatível com a função a existência de outros encargos além do cargo público da Prefeitura Municipal, como outro emprego ou compromisso acadêmico (curso superior/técnico), ou outras atividades congêneres, cuja realização conflite com a disponibilidade exigida para a função;
- 2.4. Para o exercício das funções de Brigadista e de Motorista de Brigada os candidatos não poderão tirar férias durante o período de vigência da brigada;

### **3 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2 A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- 4.3 A inscrição será realizada no período de 08 de julho de 2025 a 10 de julho de 2025, nos horários de funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 4.4 O candidato deverá preencher, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, com seus respectivos comprovantes e cópia dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone etc.) ou declaração do proprietário do imóvel e declaração legível “de próprio punho” - Modelo Anexo
- 4.5 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

- 4.6 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.
- 4.7 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

## **5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção dos candidatos será realizada conforme a pontuação obtida nos critérios de 1) experiência prévia na atividade de brigadista de combate a incêndios e de 2) Pontuação obtida na prova de Teste de Aptidão Física (TAF).
- 5.2 O critério de experiência prévia na atividade de brigadista de combate a incêndios contará com a atribuição de 10 pontos para cada ano de experiência, limitados a 15 a pontos, e o TAF contará com a atribuição de até 85 pontos ao candidato, que se dará conforme o seu desempenho; resultando na pontuação total possível de 100 pontos.
- 5.3 Para a realização do TAF, todos os candidatos se submeterão a uma avaliação médica, que será custeada e previamente agendada pela prefeitura, a fim de averiguar sua aptidão física para exercer a função de brigadista e para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF.
- 5.4 Na hipótese de o número de candidatos inscritos não superar o número de vagas ofertadas durante os prazos previstos por este edital, todos os candidatos inscritos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos, e que tiverem a aptidão de saúde atestada pela avaliação médica, serão aceitos para o preenchimento da função; sendo dispensada nesta hipótese a necessidade de promoção do TAF para pontuação e classificação dos candidatos.

## **6 DO TESTE FÍSICO**

- 6.1 O Teste de Aptidão Física - TAF será realizado no 14 de julho de 2025, às 07 horas, no Espaço Municipal de Lazer e Convivência, quando o candidato deverá apresentar Atestado Médico apontando estar apto a realizar atividades físicas (expedido até 30 dias antes da data do teste ou no período de validade, quando expreso no documento).
- 6.2 O TAF, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório, será realizado por uma equipe de servidores da Prefeitura Municipal e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às funções de Brigadista e Motorista de Brigada.
- 6.3 O TAF compreende uma caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.
- 6.4 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.
- 6.5 O prazo máximo é de 25 (vinte e cinco) minutos para candidatos do sexo masculino e 30 (trinta) minutos para candidatos do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.;
- 6.6 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
- 6.7 Critério de avaliação:
- a) Tempo de percurso acima de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): desclassificado.
  - b) Tempo de percurso de exatos 25 minutos (masculino) e de 30 minuto (feminino): 60 (sessenta) pontos.
  - c) Tempo de percurso abaixo de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): dentre os concorrentes, aquele que obtiver menor tempo total proporcionalmente a sua classe (masculino

ou feminino), receberá nota 100 (cem). Todos os outros concorrentes de sua classe receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando de 100 (cem) a 60 (sessenta) pontos.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO**

7.1 A nota final do processo seletivo será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{Nota do TAF} * 8,5) + (\text{Nota da inscrição} * 1,5)) / 100$$

7.2 Havendo empate na Nota Final será utilizado para desempate a nota no TAF.

## **8 DA ELIMINAÇÃO**

8.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

- a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- c) Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- d) For desclassificado no Teste de Aptidão Física – TAF.

## **9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 O resultado da inscrição será divulgado no dia 11 de julho de 2025 no site e quadros de aviso da prefeitura.

9.2 Os inscritos deverão procurar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para verificarem a data de agendamento do exame clínico.

9.3 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 15 de junho de 2025 no site e quadros de aviso da prefeitura.

## **10 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO**

10.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas previstas pelo edital.

10.2 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Os recursos serão recebidos unicamente na Secretaria de Obras e Urbanismo no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.

11.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

11.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

11.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.

11.5 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

13.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial da Prefeitura Municipal para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

13.3 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

13.4 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

13.5 O processo seletivo simplificado terá duração durante o ano vigente ou enquanto se fizer necessário, podendo ser prorrogado por igual período.

13.6 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção nomeada pela Portaria nº 3.820 de 2025.

Coronel Xavier Chaves, 7 de julho de 2025

ANEXO 1

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Vaga pretendida: Brigadista ( ) Motorista ( )**

Apresenta advertência? ( ) Sim ( ) Não    Apresenta falta? ( ) Sim ( ) Não

Possui compromisso fora do horário de trabalho? Ex: Outro emprego; estuda; possui dependentes que necessitam de cuidados ( ) Sim ( ) Não

Tem experiência como brigadista? 10 pontos por ano de experiência \_\_\_\_\_

Pontuação no TAF: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de **comprovação de residência** que sou residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que, caso as informações acima não sejam verdadeiras, estará configurado o crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, conforme transcrito abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Coronel Xavier Chaves , \_\_\_\_\_ de julho de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nota: Anexar cópia do comprovante do endereço declarado (Água, luz, telefone ou IPTU) em nome do declarante.